MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTOCAMPUS
BARRA DE SÃO FRANCSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Setor Solicitante:	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
Responsável pela Solicitação:	João Paulo Andrade Gomes

1. DO OBJETO

SEQ.	DESCRIÇÃO GERAL
01	Contratação de empresa fornecedora de placa de inauguração de obra pública para o Ifes Campus Barra de São Francisco.

2. DA JUSTIFICATIVA

SEQ.	JUSTIFICATIVA
01	Fixar placa de inauguração dos prédios do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, por ocasião da cerimônia oficial de inauguração, prevista em outubro de 2021.
02	A natureza / classificação dos objetos a serem contratados é considerado bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.
01	**Placa de Inauguração de Obra Pública** Características - Placa em aço escovado inox, com as marcas e informações gravadas em fotocorrosão e tinta cor preta; - Espessura da placa: variação de 1 a 2 mm; - Letras texto: Arial, fonte preta; - Dimensão: 70cm (Largura) x 90cm (Altura); - Brasão da República Federativa do Brasil e marcas coloridas. A arte será disponibilizada pelo Ifes Campus Barra de São Francisco **(Ver formatação da arte no arquivo editável ANEXO I - Modelo)**	Un	01

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de entrega:	Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio doCampus Barra de São Francisco. a) Provisoriamente, com recebimento pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio,mediante recibo no verso do documento fiscal;
	b) Definitivamente, pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos,para atestar o documento fiscal.
Prazo entrega:	No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo para substituição do material se necessário:	Caso necessário a substituição do produto essa deverá ocorrer no prazo de 10 dias.
Local de entrega do material / execução do serviço:	Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural - sentido Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco/ES, CEP 29.800-000, no horário das 8h às 11h ou de 13h às 16h.
Considerações adicionais para fornecimento ou execução do serviço:	Não se aplica

5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Garantia:	Por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega, não se exigirá garantia contratual para a sua execução.

6. DOS LAUDOS TÉCNICOS, PROSPECTOS/CATÁLOGOS

ITEM(S)	CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
01	Os PROSPECTOS/CATÁLOGOS dos produtos ofertados deverão apresentar: Especificação técnicadetalhada, marca, fabricante e a referência dos materiais.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEQ.	CONDIÇÕES
01	Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos bens ofertados e de todos os seus acessórios, de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando, ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
02	Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, frete e outros.

8.ESTIMATIVA DE CUSTO (PESQUISA DE MERCADO)

	ESTIMATIVA DE CUSTO
01	O valor será apurado junto aos fornecedores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
02	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
03	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
04	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
05	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo deReferência;
02	Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
03	Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
04	Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidadeprevista.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

SEQ.	DESCRIÇÃO
01	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	**1**
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a *02 (dois) ocorrências*.	**2**
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de *10 (dez) dias*. Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	**2**
4	Inexecução total do contrato.	**3**
5	Inexecução parcial do contrato.	**4**

GRAU	SANSÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito
2	Multa moratória de *0,5% (zero vírgula cinco por cento)* por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de *20% (vinte por cento)* aplicada de forma proporcional à obrigaçãoinadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do respectivo produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor requerendo ou fiscal designado, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

	A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
02	O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveisconsoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações;
03	Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
04	Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.
05	Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
06	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15. DOS POSSÍVEIS FORNECEDORES

SEQ.	DADOS DO FORNECEDOR	
01	Razão Social: CNPJ: Endereço:	Contato: Tel.: E-mail:

16. DOS POSSÍVEIS FORNECEDORES

A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme segue:

a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Barra de São Francisco, 14/09/2021

João Paulo Andrade Gomes
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO I – Modelo da Placa de Inauguração

Ato Solene de Inauguração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Campus Xxxxxxxxxx

Xxxxxxxx Xxxxxx
Presidente da República Federativa do Brasil

Xxxxxxxx Xxxxxx
Governador do Espírito Santo

Xxxxxxxx Xxxxxx
Ministro de Estado da Educação

Xxxxxxxx Xxxxxx
Prefeito de Xxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxx Xxxxxx
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação

Xxxxxxxx Xxxxxx
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Xxxxxxxx Xxxxxx
Diretor-Geral do Campus Xxxxxxxxxxxxxx

Barra de São Francisco – ES, (mês) de 202x.